



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 356, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
FABIANO MENDES ROCHA Matr. 693	1º/2015	Março/ 2015	08/06 a 17/06/2015 (10 dias)	PT 581/PGJ, de 13/04/2015
KARINA SOARES ROCHA Mat. 10016	1º/2015	Janeiro/ 2015	29/06 a 15/07/2015 (17 dias)	PT 203/PGJ, de 11/02/2015
MARIA ELDA FERNANDES MELO Mat. 504	2º/2015	Janeiro/ 2015	12/06 a 19/06/2015 (8 dias)	PT 253/PGJ, de 20/02/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Sup. 3275-1
 Publicada em 30 / 06 / 15
 Esta cópia confere com o original